

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO N° 22, DE 30.11.2010

Republica-se a Resolução:

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 09 de setembro de 2010, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

N° 3.517, de 09.09.10 – Art. 1º Fica aprovado o Programa de Avaliação de Desempenho do Servidor Docente em Estágio Probatório no âmbito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, conforme as normas definidas abaixo.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º – Ao ingressar no exercício da Carreira do Magistério Superior, o servidor docente nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao Estágio Probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses. Parágrafo Único – O estágio probatório é o período de exercício, durante o qual são apurados os requisitos necessários à confirmação do servidor no cargo de docente do quadro efetivo para o qual foi nomeado. Art. 3º – A Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório tem a finalidade de acompanhar o servidor docente, prestando orientação e apoio técnico, bem como avaliá-lo em sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo.

DA METODOLOGIA

Art. 4º – O professor recém-admitido terá até o 60º (sexagésimo) dia, após a contratação, para propor à Unidade Acadêmica de Lotação um Plano de Atividades Trienal, em consonância com o Plano de Desenvolvimento desta Unidade, que será discutido e aprovado pelo seu Colegiado Máximo, após os ajustes necessários, e que servirá de referência para a sua avaliação no período do estágio probatório.

§ 1º – O Plano de Atividades a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser revisado após a primeira e segunda avaliações realizadas.

§ 2º – No Plano de Atividades deverão constar os critérios de pontuação a serem utilizados para a avaliação, considerando o

perfil de docência estabelecido para o ensino superior que integra ações de ensino, pesquisa, extensão-cultura e gestão institucionalizada.

I – O avaliando poderá optar por um percentual de 60% e 40% quando for avaliado em dois níveis de atividades que escolher;

II – O avaliando poderá optar por um percentual de 40%, 30% e 30%, quando for avaliado em três níveis de atividades que escolher;

III – O avaliando poderá optar por um percentual de 40%, 30%, 20% e 10%, quando for avaliado em quatro níveis de atividades que escolher;

IV – A pontuação das atividades realizadas e não contempladas na lista definida no Anexo I será objeto de deliberação do Colegiado Máximo da Unidade Acadêmica.

§ 3º – Para a definição dos critérios de pontuação, o avaliando deve obedecer ainda às seguintes considerações:

I – docentes de 40 horas avaliados, no mínimo, em dois níveis de atividades, sendo obrigatória a atividade de ensino na graduação;

II – docentes em regime de Dedicção Exclusiva (DE) avaliados, no mínimo, em três níveis de atividades, sendo obrigatória a atividade de ensino na graduação;

III – docentes de 20 horas avaliados de um a dois níveis de atividades, sendo obrigatória a atividade de ensino de graduação.

Art. 5º – De acordo com o que estabelece o Art. 20 da Lei 8.112/90, o docente será avaliado considerando-se os seguintes critérios:

I – Assiduidade;

II – Disciplina;

III – Capacidade de Iniciativa;

IV – Produtividade;

V – Responsabilidade.

Art. 6º – Os critérios I (Assiduidade) e II (Disciplina) serão avaliados considerando-se as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH – da UNIRIO.

Art. 7º – Os critérios III (Capacidade de Iniciativa) e

V (Responsabilidade) serão avaliados considerando-se o cumprimento das obrigações institucionais, a postura ética e moral adotada pelo servidor durante o desempenho de suas atividades acadêmicas e os benefícios de sua atuação junto à Unidade Acadêmica de lotação. Parágrafo Único – Serão encaminhados os instrumentos próprios de avaliação à Unidade Acadêmica, a qual deverá estabelecer pontuação para cada um dos critérios avaliados. Art. 8º – Para o critério IV (Produtividade) o avaliado deverá apresentar à sua Unidade Acadêmica de lotação, para apreciação e posterior homologação, um Relatório Comprovado de Atividades no 11º, 23º e 31º mês de exercício.

§ 1º – O Relatório de Atividades será pontuado considerando-se os critérios estabelecidos pelo Anexo I desta Resolução.

§ 2º – O critério IV (Produtividade) será informado de acordo com a pontuação alcançada:

Pontuação da Produtividade

**Menor que 70 pontos - produtividade considerada Baixa;
Entre 71 e 89 pontos - produtividade considerada Média;
Entre 90 e 100 pontos - produtividade considerada Alta.**

§ 3º – A apreciação dos Relatórios na Unidade Acadêmica deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 4º – Após a apreciação, os Relatórios Comprovados de Atividades deverão ser homologados pelo órgão Colegiado Máximo da Unidade Acadêmica.

Art. 9º – O processo de avaliação deverá ser encaminhado à Unidade de Gestão Superior do local de lotação do docente, que incluirá os Planos de Atividades e o Relatório Comprovado de Atividades homologados, correspondentes ao período de avaliação. Art. 10 – Considerando-se os diversos critérios de avaliação, será estabelecida uma pontuação de acordo com o estabelecido pelo Anexo II desta Resolução.

DA PERIODICIDADE

Art. 11 – O processo de acompanhamento e avaliação do estágio probatório docente será realizado em 03 (três) etapas:

- I - a primeira no 12º (décimo segundo) mês;**
- II - a segunda no 24º (vigésimo quarto) mês;**
- III - a terceira no 32º (trigésimo segundo) mês de exercício no cargo.**

DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Art. 12 – A pontuação máxima possível no resultado final da Avaliação do Estágio Probatório é de 16 (dezesesseis) pontos.

Art. 13 – O resultado final da Avaliação do Estágio Probatório do servidor será a média ponderada estabelecida no Anexo II.

Art. 14 – Será efetivado o servidor que alcançar resultado final igual ou superior a 9,6 (nove vírgula seis) pontos e obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos no critério Produtividade, somadas as 03 (três) avaliações periódicas.

DOS RECURSOS

Art. 15 – O servidor poderá recorrer do resultado de sua avaliação periódica encaminhando um processo, com as devidas considerações, à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD/UNIRIO, até 10 (dez) dias a contar da data de sua ciência do processo de avaliação.

Parágrafo Único – A Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD/UNIRIO – deverá apreciar o recurso num prazo de 30 (trinta) dias.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16 – Compete à Unidade de Gestão Superior:

I – Enviar às Unidades Acadêmicas, nos períodos correspondentes, os Instrumentos Avaliativos;

II – Manter sob controle a pontuação de cada avaliação;

III – Fazer os cálculos da pontuação obtida nas 03 (três) avaliações;

IV – Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos – DRH/UNIRIO – o resultado final da avaliação, indicando a efetivação ou exoneração do servidor.

Art. 17 – Compete ao Servidor Docente Avaliado:

- I – Elaborar e submeter seu Plano de Atividades à respectiva Unidade Acadêmica;**
- II – Apresentar o Relatório de Atividades no 11º, 23º e 31º mês de exercício;**
- III – Tomar ciência da sua avaliação e assiná-la;**
- IV – Encaminhar recurso se for o caso, observando o prazo estabelecido.**

Art. 18 – Compete à Unidade Acadêmica:

- I – Constituir uma Comissão para fazer a avaliação dos critérios III, IV e V, conforme instrumentos encaminhados pela Unidade de Gestão Superior e apreciação do Relatório Comprovado de Atividades, submetendo o seu parecer ao Colegiado Máximo da Unidade Acadêmica para deliberação;**
- II – Discutir e aprovar no seu Colegiado Máximo o Plano de Atividades do servidor docente;**
- III – Encaminhar a avaliação à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD/UNIRIO para análise e parecer.**

Art. 19 – Compete à Comissão de Avaliação da Unidade Acadêmica:

- I – Avaliar os critérios III, IV e V conforme instrumentos encaminhados pela Unidade de Gestão de Pessoas e do Trabalho;**
- II – Apreciar o Relatório de Atividades do servidor docente;**
- III – Encaminhar parecer acerca dos critérios e Relatório avaliado, para posterior homologação pelo Colegiado Máximo da Unidade Acadêmica.**

Art. 20 – Compete ao Departamento de Recursos Humanos – DRH/UNIRIO:

- I – Informar situação funcional do servidor docente referente aos Critérios I (Assiduidade) e II (Disciplina);**
- II – Emitir portaria de efetivação ou de exoneração.**

Art. 21 – Compete à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD/UNIRIO:

- I – Emitir parecer quanto à avaliação realizada, observando-se as disposições desta Resolução;**

II – Apreciar o recurso do servidor avaliado, estabelecendo nova pontuação; no caso de deferimento, encaminhar o processo para conhecimento da respectiva Unidade Acadêmica;

III – Encaminhar o processo para homologação da Unidade de Gestão Superior nos casos sem recursos ou recurso indeferido.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 – O servidor reprovado no Estágio Probatório que impetrar recurso deverá continuar em exercício, até a data em que tomar ciência do resultado final do processo. Parágrafo Único – É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador formalmente constituído. Art. 23 – O servidor em estágio probatório não poderá ser removido, a pedido, de sua unidade de lotação, salvo nos casos previstos nas alíneas a, b e c do inciso III do Art. 36 da Lei 8.112/90.

Parágrafo Único – A qualquer tempo, o servidor em estágio probatório poderá ser removido de ofício, no interesse da Administração Central da Universidade.

Art. 24 – Ao servidor em estágio probatório poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos conforme art. 20, parágrafo 4º, da Lei 8.112/90.

Parágrafo Único – A contagem de tempo do estágio probatório ficará suspensa durante as licenças e os afastamentos previstos na Lei 8.112/90 e será retomada a partir do término do impedimento.

Art. 25 – Além das licenças e dos afastamentos previstos no artigo anterior, Parágrafo Único, serão concedidos ao servidor afastamentos para congressos, seminários, jornadas, bancas de concursos públicos, bancas de avaliação e eventos congêneres. Art. 26 – Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Gestora Superior. Caso não seja possível que esta Unidade resolva a questão apresentada, o Reitor analisará a situação e decidirá a ocorrência. Art. 27 – Os docentes já em exercício, quando da aprovação desta Resolução, só serão

avaliados se ainda restarem, no mínimo, 10 (dez) meses do estágio probatório.

Parágrafo Único – As avaliações serão realizadas de acordo com o calendário anexo a esta Resolução.

Art. 28 – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102001286/2010-88).

PORTARIAS:

Nº 852, de 16.11.10 – Art. 1º Nomeia **ANDRÉ SCARAMBONE ZAÚ**, Professor Adjunto, nível 03, matrícula SIAPE nº 1174949, CPF nº 787.248.727-68, para exercer a função gratificada (FG-1) de Chefe *pro tempore* do Departamento de Botânica, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 05.10.2010.

Nº 853, de 16.11.10 – Art. 1º Concede Redução da Jornada de Trabalho, de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o estabelecido no Art. 5º, § 2º e § 3º, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24.08.2001, ao servidor **JANIO FABRICIO DE OLIVEIRA**, CPF: 085.617.897-78, matrícula SIAPE nº 1558630, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 01, lotado na Divisão de Enfermagem do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102002284/2010-06).

Nº 854, de 16.11.10 – Concede Licença sem remuneração para trato de Assuntos particulares, pelo período de 10 (dez) meses, a contar de 01.10.2010, ao servidor **REINALDO CALIXTO DE CAMPOS**, Professor Adjunto nível 004, matrícula SIAPE nº 1163299, lotado no Departamento de Tecnologia de Alimentos da Escola de Nutrição do Centro de Ciências Tecnológicas e da Saúde desta Universidade, de acordo com o estabelecido na Medida Provisória nº 1.917, de 29.07.1999 e suas reedições. (Processo nº 23102300309/2006-58).

Nº 855, de 17.11.10 – Designa **ANA PAULA FONSECA CAVALCANTE DA COSTA**, Assistente em Administração, nível

de classificação D, nível de capacitação II, padrão de vencimento 01, matrícula SIAPE nº 1669275, para substituir o Chefe do Serviço de Recrutamento e Seleção, da Divisão de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, Marcus Felipe Cavalcanti de Barros, em seus impedimentos legais e/ou eventuais, a partir de 03 de novembro de 2010.

Nº 856, de 17.11.10 – Art. 1º Designa ROSSANO KEPLER ALVIM FIORELLI, Professor Titular; AGOSTINHO MANUEL DA SILVA ASCENÇÃO, Professor Titular; ANTONIO CARLOS RIBEIRO GARRIDO IGLESIAS, Professor Titular; ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTE, Professora Adjunta nível 4; ANA ALICE AMARAL IBIAPINA PARENTE, Professora Assistente nível 3; ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO, Professor Titular; CARLOS FERNANDES BAPTISTA, Professor Adjunto nível 4; CLÁUDIO JOSÉ DE ALMEIDA TORTORI, Professor Adjunto nível 1; DASIO ANTONIO PEREIRA MARCONDES, Professor Adjunto nível 4; EDSON FERREIRA LIBERAL, Professor Adjunto nível 1; EDUARDO PAMPLONA BETHLEM, Professor Associado nível 1; FÁTIMA CRISTIANE PINHO DE ALMEIDA DI MAIO FERREIRA, Médica; FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS, Professor Adjunto nível 1; MANOEL ANTONIO CARDOSO, Professor Adjunto nível 3; MARIA MARTA REGAL DE LIMA TORTORI, Professora Adjunta nível 1; MARIA DE NAZARETH GAMBÔA RITTO, Professora Auxiliar nível 4; MARIA MAZZARONE, Professora Adjunta nível 4; MARIA RIBEIRO SANTOS MORARD, Professora Adjunta nível 1; NORMA HELENA PERLROTH, Professora Adjunta nível 4; PEDRO EDER PORTARI FILHO, Professor Adjunto nível 3 ; RENATO MANGANELLI SALOMÃO, Professor Associado nível 1; ROBERTO BATISTA DE FIGUEIREDO, Professor Adjunto nível 1; STÊNIO KARLOS ALVIM FIORELLI, Médico; TEREZINHA MARTIRE, Professora Adjunta nível 4 ; e WAGNER MARTIGNONI DE FIGUEIREDO, Médico, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Banca de Seleção do Concurso para Médicos Residentes do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle desta Universidade. O Concurso mencionado nesta Portaria ocorrerá em 28.11.2010. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 857, de 17.11.10 – Art. 1º Designa ANDRÉ SOARES TIGRE, Professor Assistente nível 01, matrícula SIAPE nº 1217948; ROSSANO KEPLER ALVIM FIORELLI, Professor Titular nível 01, matrícula SIAPE nº 6398867; e EDUARDO DE SOUZA DUARTE, Porteiro, matrícula SIAPE nº 1098023, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar encarregada de apurar os fatos relatados no Processo nº 23102001380/2010-37. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do referido procedimento administrativo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, revogada a Portaria nº 586, de 06.08.2010, publicada no Boletim Interno nº 15, de 13.08.2010.

Nº 858, de 17.11.10 – Art. 1º Designa TERESA TONINI, Professora Adjunta nível 03, matrícula SIAPE nº 0363894; MARILZA CAMPOS DE MAGALHÃES, Professora Adjunta nível 04, matrícula SIAPE nº 0397562; e PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, Técnico em Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 0398731, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar encarregada de apurar os fatos relatados no Processo nº 23102300014/2010-68. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do referido procedimento administrativo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, revogada a Portaria nº 757, de 13.10.2010, publicada no Boletim Interno nº 19, de 15.10.2010.

Nº 859, de 17.11.10 – Art. 1º Designa MARIA LUCIA DE OLIVEIRA DIAS, Contadora, matrícula SIAPE nº 0397458; VIRGÍNIA MARIA ALECRIM DA ROCHA PEREIRA, Contadora, matrícula SIAPE nº 1034938; e VANDO LUIZ MACK, Economista, matrícula SIAPE nº 0398678, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância encarregada de:

- 1) Apurar o desaparecimento do processo nº 23102.000.266/2001-07;**
- 2) Apurar os eventuais prejuízos ao erário advindos da contratação da empresa SOLIDEZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA., contratada para regularizar os imóveis da Universidade, e**

3) Apurar as medidas adotadas para detectar os eventuais prejuízos causados ao erário, decorrentes do contrato nº 001/99, firmado entre a UNIRIO e a empresa MAPA CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, revogada a Portaria nº 696, de 16.09.2010, publicada no Boletim Interno nº 18, de 30.09.2010. (Processo nº 23102002274/2009-37).

Nº 860, de 18.11.10 – Nomeia CAMILLA PINTO LUNA, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 25, de 22.05.2009, publicado no DOU nº 97, de 25.05.2009, no cargo efetivo de Administrador, nível E-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de Adilson Lopes Affonso, ocorrida em 16.09.2010 e publicada no DOU da mesma data. (Processo nº 23102002037/2010-00).

Nº 861, de 18.11.10 – Nomeia JOSÉ PAULO MARTINS JUNIOR, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE nº 3.386/2010, tornada pública através do Edital nº 73, de 16.06.2010, publicado no DOU nº 115, de 18.06.2010, no cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe Adjunto, nível 1, em regime de dedicação exclusiva, em vaga criada pela Lei nº 11.740, de 16.07.2008, publicada no DOU de 17.07.2008. (Processo nº 23102600087/2010-57).

Nº 862, de 18.11.10 – Nomeia MÁRCIA VALÉRIA TEIXEIRA ROSA, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE nº 3.175/2009, tornada pública através do Edital nº 58, de 03.09.2009, publicado no DOU nº 202, de 22.10.2009, no cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe Assistente, nível 1, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga criada pela Lei nº 11.740, de 16.07.2008, publicada no DOU de 17.07.2008. (Processo nº 23102100599/2009-84).

Nº 863, de 18.11.10 – Nomeia MARCIO FERREIRA BEZERRA, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos,

homologado através do Edital nº 25, de 22.05.2009, publicado no DOU nº 97, de 25.05.2009, no cargo efetivo de Administrador, nível E-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga decorrente da posse em cargo público inacumulável de Viviane Rosas Martins, ocorrida em 02.09.2010 e publicada no DOU de 16.09.2010. (Processo nº 23102002036/2010-65).

Nº 864, de 22.11.10 – Retifica, em parte, a Portaria nº 750, de 04.10.2010, publicada no DOU de 16.11.2010, que trata da alteração da proporcionalidade da aposentadoria da servidora NEIDE HOFFMEISTER DA FONSECA, matrícula SIAPE nº 398105, onde se lê: passando a mesma para a proporcionalidade de 29/30, leia-se: passando a mesma para a proporcionalidade de 26/30, ficando inalterados os demais dados. (Processo nº 23102002050/93-51).

Nº 865, de 24.11.10 – Designa JOSÉ CARLOS DA SILVA RIOS, Assessor da Reitoria, matrícula SIAPE nº 0398342, como Responsável por assuntos referentes a Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância.

Nº 866, de 24.11.10 – Designa ROSALY RIBEIRO, Técnica em Secretariado, matrícula SIAPE nº 0397587, para substituir a Diretora do Departamento de Documentação e Registro de Assuntos Docentes, da Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade, Lucia Marcello Steiner Couto, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 867, de 25.11.10 – Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 690, de 16 de setembro de 2010, publicada no Boletim Interno nº 18, de 30 de setembro de 2010. (Processo nº 23102300418/2004-03).

Nº 868, de 25.11.10 – Designa LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA, Vice-Reitor, como interlocutor da Reitoria junto à Comissão Própria de Avaliação – CPA – desta Universidade.

Nº 869, de 26.11.10 – Concede aposentadoria voluntária a JALILA MARIA SOUZA BITTENCOURT, matrícula SIAPE nº 391068, ocupante do cargo de Relações Públicas, nível

de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 13, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 6º, itens I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31.12.2003. (Processo nº 23102002336/2010-44).

Nº 870, 26.11.10 – Retifica, em parte, o art. 1º, da Portaria nº 045, de 12.02.2003, publicada no DOU de 17.02.2010, que trata da aposentadoria voluntária de VALTELER PEREIRA PINTO, matrícula 397930, ocupante do cargo de Porteiro, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 12, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, para considerar somente o fundamento legal do artigo 8º da Emenda Constitucional nº 20/1998. (Processo nº 23102000115/2003-02).

Nº 871, 30.11.10 – Dispensa, pedido, MIRIAM FONTENELLE, Professora Adjunta nível 1, matrícula SIAPE nº 1379327, CPF nº 543.840.017-20, de exercer a função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Direito Positivo, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas desta Universidade.

Nº 872, 30.11.10 – Nomeia FLORA STROZENBERG, Professora Adjunta; JOSÉ GABRIEL LOPES PIRES ASSIS DE ALMEIDA, Professor Adjunto; MIRIAM FONTENELLE, Professora Adjunta; PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, Técnico de Tecnologia da Informação; e CLÁUDIO SAMPAIO SARMET MOREIRA, Engenheiro Civil, do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, para atuarem como membros da Comissão Consultiva e de Apoio à Reitoria em Assuntos específicos das suas áreas de conhecimento referentes ao imóvel situado na Avenida Cidade de Lima, 147 e Rua Santo Cristo, 226 – Bairro do Santo Cristo – Rio de Janeiro / RJ.

Nº 873, 30.11.10 – Designa MIRIAM FONTENELLE, Professora Adjunta nível 1, matrícula SIAPE nº 1379327, para substituir o Diretor da Escola de Ciências Jurídicas, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas desta Universidade, Luiz Otávio Ferreira Barreto Leite, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 874, de 30.11.10 – Dispensa LUZIA MÁRCIA DA SILVA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 0043752, de substituir o Chefe do Serviço de Comunicação e Protocolo, da Divisão de Atividades Auxiliares, do Departamento de Atividades de Apoio, da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, João Bosco de Souza, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 11.11.2010.

Nº 875, de 30.11.10 – Dispensa CRISTIANE RODRIGUES DA ROCHA, Professora Adjunta nível 1, matrícula SIAPE nº 1333932, de substituir a Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil, da Escola de Enfermagem, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade, Professora Inês Maria Meneses dos Santos, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

*

DESPACHOS DA REITORA

A Reitora da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC, de 23.04.2009, autoriza:

O afastamento do país, com ônus limitado, da Professora Associada RITA MARIA MANSO DE BARROS, no período de 19 a 28 de novembro de 2010, incluído trânsito, para participar como conferencista do Colóquio Internacional L'Écriture Comme Experience de Passage, a realizar-se em Paris – França. (Processo nº 23102100979/2010-52).

O afastamento do país, com ônus limitado, da Professora Assistente ELISA CRISTINA MACEDO, no período de 24 a 26 de novembro de 2010, incluído trânsito, para participar do Primer Encuentro National Interdisciplinario de Derechos Humanos y Sociedad Civil/ III Seminario Internacional de Derechos Humanos Violencia y Pobreza, apresentando o trabalho intitulado: “A cuidadora de crianças com imunodeficiência primária: a enfermeira trazendo à visibilidade as conexões da Rede Social”, a realizar-se em Montevideu – Uruguai. (Processo nº 23102300947/2010-55).

O afastamento do país, com ônus limitado, da Professora Adjunta CAMILA MAISTRO PATREZE, no período de 17 de janeiro a 25 de fevereiro de 2011, incluído trânsito, para complementação de estudo científico no Instituto Nacional de Ciências Agrícolas (INCA), a realizar-se em San Jose de Las Lajas, La Habana – Cuba. (Processo nº 23102300926/2010-30).

O afastamento do país, com ônus limitado, do Professor Adjunto DIÓGENES PINHEIRO, no período de 06 a 16 de dezembro de 2010, incluído trânsito, para participar, como docente convidado, do curso de Mestrado em Sociologia da Universidad de La República Del Uruguay, na disciplina intitulada “Jóvenes, juventudes y políticas públicas”, a realizar-se em Montevideu – Uruguai. (Processo nº 23102100980/2010-87).

O afastamento do país, com ônus limitado, do Professor Assistente AVELINO ROMERO SIMÕES PEREIRA, no período de 09 a 12 de dezembro de 2010, incluído trânsito, para participar do III Congresso Internacional – Tango, Cultura Rioplatense, Patrimônio de La Humanidad, a realizar-se em Buenos Aires – Argentina. (Processo nº 23102200482/2010-33).

*

ATOS DA VICE-REITORIA

PORTARIAS:

Nº 517, de 12.11.10 – Art. 1º Concede, a contar de 08.06.2010, o adicional de insalubridade no grau médio a MARIA GABRIELA KOBLITZ, Professora Adjunta nível 01, matrícula SIAPE 1279285, lotado (a) no Departamento de Tecnologia dos Alimentos da Escola de Nutrição e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ora vigente nesta IFE. (Processo nº 23102001268/2010-04).

Nº 518, de 12.11.10 – Art. 1º Concede, a contar de 08.06.2010, o adicional de insalubridade no grau médio a MARCO AURÉLIO DE AZAMBUJA MONTES, Professor Adjunto nível 01, matrícula SIAPE 649361, lotado (a) no Departamento de Ciências Morfológicas do Instituto Biomédico desta Universidade e com

base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ora vigente nesta IFE. (Processo nº 23102002021/2010-05).

Nº 520, de 30.11.10 – Art. 1º Concede as progressões funcionais por avaliação de desempenho à GLÁUCIA SANTOS DA GAMA E SILVA, Professora Adjunta nível 1, matrícula SIAPE nº 361812, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87:

- a) De 03.04.05 a 02.04.07, do nível 1 para o nível 2, da mesma classe;
- b) De 03.04.07 a 02.04.09, do nível 2 para o nível 3, da mesma classe.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 19.11.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102200500/2010-87).

Nº 521, de 30.11.10 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Assistente nível 1, THAÍS CRISTINA OLIVEIRA DA FONSECA, matrícula nº 1473273, para o nível 1 da classe de Professor Adjunto, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 12, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 05.11.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102400068/2010-22).

Nº 522, de 30.11.10 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 01.10.08 a 30.09.10, à Professora Assistente nível 1, BEATRIZ MALAJOVICH, matrícula SIAPE nº 1567036, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 19.11.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102400073/2010-35).

Nº 523, de 30.11.10 – Art. 1º Altera o Regime de Trabalho do Professor Adjunto nível 4, ANTÔNIO CÉSAR PIMENTEL CALDEIRA, matrícula nº 310531, de 40 (quarenta) horas

semanais para Dedicção Exclusiva, com base no inciso I, Artigo 14, do Decreto nº 94.664/87. Esta Portaria entra em vigor a partir de 05.11.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102600191/2010-41).

Nº 524, de 30.11.10 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 25.01.08 a 24.01.10, ao Professor Adjunto nível 3, MARCO AURÉLIO IMBROISI, matrícula SIAPE nº 398519, para o nível 4 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 19.11.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300510/2010-11).

Nº 525, de 30.11.10 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Assistente nível 1, PATRÍCIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 1790421, para o nível 1 da classe de Professor Adjunto, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 12, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 05.11.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300844/2010-95).

Nº 526, de 30.11.10 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 12.04.08 a 11.04.10, ao Professor Adjunto nível 3, RICARDO SILVA CARDOSO, matrícula SIAPE nº 1226405, para o nível 4 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 19.11.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300901/2010-36).

Nº 527, de 30.11.10 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 03.11.08 a 02.11.10, ao Professor Adjunto nível 3, RICARDO FELIPE ALVES MOREIRA, matrícula SIAPE nº 2205508, para o nível 4 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no

artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 19.11.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300904/2010-70).

Nº 528, de 30.11.10 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 18.06.08 a 17.06.10, à Professora Adjunta nível 3, ZALINDA ELISA CARNEIRO CARTAXO, matrícula SIAPE nº 1173411, para o nível 4 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 19.11.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102200501/2010-21).

Nº 529, de 30.11.10 – Art. 1º Altera o Regime de Trabalho do Professor Adjunto nível 1, LEONARDO RAMOS MUNK MACHADO, matrícula nº 1742157, de 40 (quarenta) horas semanais para Dedicção Exclusiva, com base no inciso I, Artigo 14, do Decreto nº 94.664/87. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 22.11.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102200281/2010-36).

Nº 530, de 30.11.10 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Auxiliar nível 1, TÂNIA GUIMARÃES OMENA, matrícula nº 2440162, para o nível 1 da classe de Professor Assistente, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 12, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 05.11.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102100930/2010-08).

Nº 531, de 30.11.10 – Art. 1º Altera o Regime de Trabalho da Professora Adjunta nível 3, TÂNIA ALICE CAPLAIN FEIX, matrícula nº 1518618, de 40 (quarenta) horas semanais para Dedicção Exclusiva, com base no inciso I, Artigo 14, do Decreto nº 94.664/87. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05.11.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102200282/2010-80).

Nº 532, de 30.11.10 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 17.10.07 a

16.10.09, à Professora Adjunta nível 3, SYLVIA HELLER, matrícula SIAPE nº 398445, para o nível 4 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 19.11.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102200471/2010-53).

Nº 533, de 30.11.10 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Assistente nível 1, MARINA HENRIQUES COUTINHO, matrícula nº 1817796, para o nível 1 da classe de Professor Adjunto, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 12, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 18.10.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102200494/2010-68).

Nº 534, de 30.11.10 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 06.11.07 a 05.11.09, ao Professor Adjunto nível 3, HÉLIO MÁRCIO DIAS FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1218128, para o nível 4 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 19.11.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102200499/2010-90).

Nº 535, de 30.11.10 – Art. 1º Concede o Incentivo à Qualificação de 27% (vinte e sete por cento) à servidora VALERIA DE OLIVEIRA LANGE, matrícula 1110040, ocupante do cargo de Enfermeiro, nível de classificação E, nível de capacitação I, e padrão de vencimento 08, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 22.10.2010. (Processo nº 23102002286/2010-03).

Nº 536, de 30.11.10 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Associada nível 2, NORMA PAULA MOTTA RUBINI, matrícula SIAPE nº 398522, para o nível 3 da mesma

classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 24.06.2010. (Processo nº 23102001228/2010-54).

Nº 537, de 30.11.10 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III à servidora FRANCIANE DANTAS DE LIMA, matrícula 1364075, ocupante do cargo de Enfermeiro, nível de classificação E, padrão de vencimento 05, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 06.11.2010. (Processo nº 23102001243/2010-00).

Nº 538, de 30.11.10 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III à servidora MARIA APARECIDA SILVA LOURENÇO DE FARIAS, matrícula 1283116, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, padrão de vencimento 07, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 03.10.2010. (Processo nº 23102001304/2010-21).

Nº 539, de 30.11.10 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Associada nível 2, LÚCIA MARQUES ALVES VIANNA, matrícula SIAPE nº 397973, para o nível 3 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 17.08.2010. (Processo nº 23102001670/2010-80).

Nº 540, de 30.11.10 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Assistente nível 1, LAURA SINAY, matrícula nº 1779811, para o nível 1 da classe de Professor Adjunto, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 12, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos desta Portaria

vigoram a partir de 05.11.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102002020/2010-52).

Nº 541, de 30.11.10 – Art. 1º Concede o Incentivo à Qualificação de 20% (vinte por cento) à servidora ANA CAROLINA BARBOSA CARPINTEIRO, matrícula 1790450, ocupante do cargo de Relações Públicas, nível de classificação E, nível de capacitação I, e padrão de vencimento 01, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 24.09.2010. (Processo nº 23102002068/2010-60).

Nº 542, de 30.11.10 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III à servidora MARIA ERLY DA SILVA, matrícula 398393, ocupante do cargo de Copeiro, nível de classificação B, padrão de vencimento 14, lotada na Divisão de Nutrição do HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 04.10.2010. (Processo nº 23102002117/2010-65).

Nº 543, de 30.11.10 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III ao servidor CHEVERRY RODRIGUES DA SILVA NETTO, matrícula 1483961, ocupante do cargo de Técnico em Telefonia, nível de classificação D, padrão de vencimento 04, lotado na Divisão de Controle de Convênios, Contratos e Prestação de Contas – DAA, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 14.11.2010. (Processo nº 23102002162/2010-10).

Nº 544, de 30.11.10 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III à servidora ERICA CASTELO DOS SANTOS, matrícula 1558609, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, nível de classificação D, padrão de vencimento 02, lotada no Serviço de Contabilidade e Custos – HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006.

Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 21.10.2010. (Processo nº 23102002252/2010-00).

Nº 545, de 30.11.10 – Art. 1º Concede o Incentivo à Qualificação de 27% (vinte e sete por cento) ao servidor THIAGO JAIME DOS SANTOS, matrícula 1642677, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, nível de classificação E, nível de capacitação I, e padrão de vencimento 01, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 18.10.2010. (Processo nº 23102002254/2010-08).

Nº 546, de 30.11.10 – Art. 1º Concede progressão funcional ao Professor Associado nível 2, LUIZ PAULO JOSÉ MARQUES, matrícula SIAPE nº 398156, para o nível 3 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 05.05.2010. (Processo nº 23102000818/2010-60).

Nº 547, de 30.11.10 – Art. 1º Concede progressão funcional para classe de Professor Associado nível 1, à Professora Adjunta nível 4, PATRÍCIA RIBEIRO SERRA VIEIRA, matrícula SIAPE nº 1353240, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 06.11.2010. (Processo nº 23102001143/2010-76).

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIAS:

Nº 250, de 16.11.10 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Associada DAYSE MARTINS HORA, no período de 24 a 27 de novembro do corrente, incluído trânsito, para participar de AVALIAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO, em Coronel João Sá – BA. (Processo 23102100973/2010-85).

Nº 251, de 16.11.10 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta MARCIA REGINA ROMEIRA CHUVA, nos dias 19 e 20 de novembro do corrente, incluído trânsito, para participar da IX Semana Paulo Freire – Sujeitos, memórias e patrimônio: por novas formas de lembrar, apresentando a palestra “Rotas da Alforria: referências culturais da população afro-descendente da região de cachoeira, Bahia”, a realizar-se em Fortaleza – CE. (Processo 23102100972/2010-30).

Nº 252, de 17.11.10 – Autoriza o afastamento, com ônus CAPES/PROAP, no período de 29 de novembro a 01 de dezembro do corrente, incluído trânsito, da Professora Adjunto DIANA DE SOUZA PINTO, para participar da 4ª Reunião de Coordenadores de Programa de Pós-Graduação Interdisciplinares – ReCoPi, a realizar-se na CAPES em Brasília – DF. (Processo 23102100974/2010-20).

Nº 253, de 19.11.10 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, nos períodos de 26 a 27 de novembro, de 03 a 04 de dezembro e de 10 a 11 de dezembro do corrente, incluído trânsito, da Professora Adjunta SIMONE DA ROCHA WEITZEL, para ministrar o curso “Comunicação Científica e Tecnologias” com 30 horas de duração no “Curso de Especialização em Organização da Informação e do Conhecimento” da Faculdade Tereza D’Ávila (FATEA), a realizar-se em Lorena – SP. (Processo 23102100981/2010-21).

Nº 254, de 19.11.10 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, nos período de 21 a 25 de novembro do corrente, incluído trânsito, da Professora Adjunta NAILDA MARINHO DA COSTA BONATO, para participar como membro efetivo da Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, a realizar-se em Campos dos Goytacazes – RJ. (Processo 23102100976/2010-19).

Nº 255, de 23.11.10 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no período de 24 a 26 de novembro do corrente, da Professora Adjunta TANIA MARA TAVARES DA SILVA, para participar do I Fórum de Análise e Discussão de Mega Eventos no Brasil e Semana Acadêmica de Educação Física, como conferencista do Work Shop “Implicações Culturais dos Mega

Eventos no Brasil”, a realizar-se em Viçosa – MG. (Processo 23102100977/2010-63).

Nº 256, de 24.11.10 – Autoriza o afastamento, com ônus UNIRIO, no período de 02 a 05 de dezembro do corrente, da Professora Adjunta DENISE ESPELLET KLEIN, para participar da “XXIX Jornada Fluminense de Botânica”, a realizar-se em Paty do Alferes – RJ. (Processo 23102300951/2010-13).

Nº 257, de 24.11.10 – Art. 1º Autoriza o afastamento, com ônus, do Professor Adjunto FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS, no período de 21 a 26 de novembro do corrente, incluído trânsito, para participar do XXX Congresso Brasileiro de Homeopatia – Uma abordagem sistêmica do ser, apresentando o trabalho “Evolução e Relevância da Homeopatia na UNIRIO”, a realizar-se em Recife – PE. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 21 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo 23102300924/2010-40).

Nº 258, de 25.11.10 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, entre os dias 09 e 10 de dezembro do corrente, incluído trânsito, da Professora Auxiliar LAURA KLEMZ GUERRERO, para participar do IX Encontro Nacional de Acervos Raros – ENEAR, a realizar-se no Rio de Janeiro – RJ. (Processo 23102100009/2010-74).

Nº 259, de 25.11.10 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no período de 06 a 09 de dezembro do corrente, incluído trânsito, da Professora Adjunta ELISA CAMPOS MACHADO, para participar como debatedora do Encontro de Formação do Programa Prazer em Ler – Polos de leitura/2010, a realizar-se no Olinda – PE. (Processo 23102101011/2010-43).

Nº 260, de 25.11.10 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no período de 03 a 04 de dezembro do corrente, incluído trânsito, do Professor Adjunto PEDRO SPINOLA PEREIRA CALDAS, para participar como membro da banca de qualificação de doutorado no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Brasília, a realizar-se em Brasília – DF. (Processo 23102101010/2010-07).

Publicam-se em anexo

- ***Informação/DLB/SNB/2010 – Abono de Permanência das servidoras MARLENE GOMES DE SOUZA SILVA, ROSA MARIA PORTELLA MOREIRA, CARMEN FERNANDES ALVES, MADELEINE MÔNICA ATHANÁZIO e CIDALIA FIDELIS CARVALHO DA SILVA.***
- ***Republicação do anexo da Resolução nº 3.517/2010***

Informação/DLB/SNB/2010

Ref.: Marlene Gomes de Souza Silva - Copeira

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral (art. 40 da CFB – média aritmética) - Proc.: 23102.001.914/2007-20

CÓDIGO NO SIAPECAD: 041048

Sr. Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios:

Informamos a V.S^a., que a servidora **Marlene Gomes de Souza Silva**, matrícula SIAPE nº **398121**, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em **15.10.2010**, com base no art. 40, § 1º, inciso III, letra **a**, da Constituição Federal, sendo os proventos, porém, calculados de acordo com os parágrafos 3º e 17 do mesmo artigo, fazendo jus, portanto, **a partir daquela data, ao abono de permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003.

Segue, anexado às fls. 18, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SNB, em **16** de novembro de 2010.

Heloiza Pinho Machado
Matrícula SIAPE 398026

1. Ciente.
2. Ao Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos para ciência e encaminhamento à Magnífica Reitora visando o reconhecimento do direito da servidora e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão para as providências referentes ao SIAPE e posterior tramitação pelo Serviço de Admissão e Cadastro de Pessoal e pelo Serviço de Elaboração de Pagamento e Encargos.

DLB, em **16** de novembro de 2010.

Dilcar Reynier de Abreu
Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios

À Magnífica Reitora, para, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.

DRH - **17** de novembro de 2010.

Carlos Antônio Guilhon Lopes
Diretor do D.R.H.

- 1 - De acordo.
- 2 - À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.

Malvina Tânia Tuttman
Reitora

Informação/DLB/SNB/2010

Ref.: Rosa Maria Portella Moreira - Professora Adjunta - Mat. 398166

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral (Art. 2º da EC 41-
média aritmética) - Proc. 23102.001.975/2009-59

CÓDIGO NO SIAPECAD: 007 / 041027

Sr. Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios:

Informamos a V.Sª., que **Rosa Maria Portella Moreira**, matrícula SIAPE nº 398166, completou em **27.07.2010** os requisitos necessários para aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40 §§ 3º e 17 da Constituição federal, com fundamento no artigo 2º, itens I, II, III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003, **fazendo jus**, portanto, **a partir daquela data**, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no parágrafo 5º, também do art. 2º da EC nº 41/2003.

Esclarecemos que no computo do tempo de serviço foram consideradas as licenças-prêmio não usufruídas, não estando as mesmas, portanto, liberadas para usufruto futuro por parte da servidora.

Segue, anexado às fls.05, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SNB, em 23 de novembro de 2010.

Heloiza Pinho Machado

Matrícula SIAPE 398026

1. Ciente.
2. Ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos para ciência e encaminhamento à Magnífica Reitora visando o reconhecimento do direito da servidora e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão para as providências referentes ao SIAPE e posterior tramitação pelo Serviço de Admissão e Cadastro de Pessoal e pelo Serviço de Elaboração de Pagamento e Encargos.

DLB, em 23 de novembro de 2010.

Dilcar Reynier de Abreu

Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios

À Magnífica Reitora, para, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.

DRH - 25 de novembro de 2010

Carlos Antonio Guilhon lopes
Diretor do D.R.H.

- 1 - De acordo
- 2 - À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.

Malvina Tânia Tuttman
Reitora

Informação/DLB/SNB/2010

Ref.: Carmem Fernandes Alves - Enfermeira

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral (art. 40 da CFB - média aritmética) - Proc.: 23102.001.980/2007-08

CÓDIGO NO SIAPECAD: 041048

Sr. Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios:

Informamos a V.S^a., que a servidora **Carmem Fernandes Alves**, matrícula SIAPE nº **397965**, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em **10.08.2009**, com base no art. 40, § 1º, inciso III, letra **a**, da Constituição Federal, sendo os proventos, porém, calculados de acordo com os parágrafos 3º e 17 do mesmo artigo, fazendo jus, portanto, **a partir daquela data, ao abono de permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003.

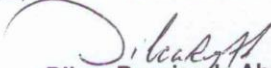
Segue, anexado às fls. 09, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SNB, em 23 de novembro de 2010.

Heloiza Pinho Machado
Matrícula SIAPE 398026

1. Ciente.
2. Ao Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos para ciência e encaminhamento à Magnífica Reitora visando o reconhecimento do direito da servidora e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão para as providências referentes ao SIAPE e posterior tramitação pelo Serviço de Admissão e Cadastro de Pessoal e pelo Serviço de Elaboração de Pagamento e Encargos.

DLB, em 23 de novembro de 2010.

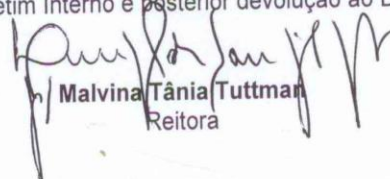

Dilcar Reynier de Abreu
Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios

À Magnífica Reitora, para, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.

DRH - 25 de novembro de 2010.


Carlos Antonio Guilhon Lopes
Diretor do D.R.H.

- 1 - De acordo.
- 2 - À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.


Malvina Tânia Tuttman
Reitora

Informação/DLB/SNB/2010

Ref.: Madeleine Mônica Athanázio

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - **Aposentadoria integral**

CÓDIGO NO SIAPECAD: 007/ 041027

Processo: 23.692.002.390/2010-90

Sr. Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios:

Informamos a V.S^a., que **Madeleine Mônica Athanázio**, servidora técnico-administrativa, matrícula SIAPE nº 757102, completou em **01/08/2010** os requisitos necessários para aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40 visto no § 3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 2º, itens I, II, III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003, fazendo jus, portanto, **a partir daquela data**, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no parágrafo 5º, também do art. 2º da EC nº 41/2003.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SNB, em 26 de novembro de 2010.

Heloiza Pinho Machado

Matrícula SIAPE 398.026

1. Ciente.
2. Ao Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos para ciência e encaminhamento à Magnífica Reitora visando o reconhecimento do direito da servidora e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão para as providências referentes ao SIAPE e posterior tramitação pelo Serviço de Admissão e Cadastro e pelo Serviço de Elaboração de Pagamento e Encargos.

DLB, em 26 de novembro de 2010.

Dilcar Reynier de Abreu

Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios

À Magnífica Reitora, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H..

DRH - 21 de novembro de 2010

Carlos Antônio Guilhon Lopes

Diretor do D.R.H.

- 1 - De acordo.
- 2 - À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.

Malvina Tânia Tuttman
Reitora

Informação/DLB/SNB/2010

Ref.: Cidalia Fidelis Carvalho da Silva

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral

CÓDIGO NO SIAPECAD: 007/ 041027

Sr. Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios:

Informamos a V.S^a., que **Cidalia Fidelis Carvalho da Silva**, servidora técnico-administrativa, matrícula SIAPE nº 398534, completou em **23/11/2010** os requisitos necessários para aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40 visto no § 3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 2º, itens I, II, III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003, fazendo jus, portanto, **a partir daquela data**, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no parágrafo 5º, também do art. 2º da EC nº 41/2003.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SNB, em 26 de novembro de 2010.


Heloiza Pinho Machado

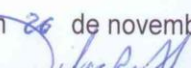
Matrícula SIAPE 398.026

1. Ciente.

2. Ao Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos para ciência e encaminhamento à Magnífica Reitora visando o reconhecimento do direito da servidora e a publicação do ato em Boletim Interno.

3. Após, devolução a esta Divisão para as providências referentes ao SIAPE e posterior tramitação pelo Serviço de Admissão e Cadastro e pelo Serviço de Elaboração de Pagamento e Encargos.

DLB, em 26 de novembro de 2010.


Dilcar Reynier de Abreu

Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios

À Magnífica Reitora, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H..

DRH - 29 de novembro de 2010


Carlos Antonio Guilhon Lopes

Diretor do D.R.H.

1 - De acordo.

2 - À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.


Malvina Tânia Tuttman
Reitora



**AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOCENTE
INSTRUMENTOS AVALIATIVOS**

(1ª AVALIAÇÃO; 2ª AVALIAÇÃO; 3ª AVALIAÇÃO)

IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)

NOME: _____
MATRÍCULA SIAPE: _____
CLASSE (Auxiliar, Assistente ou Adjunto): _____
REF./PADRÃO/NÍVEL (1, 2, 3 ou 4): _____
FUNÇÃO: _____
REGIME DE TRABALHO (20h, 40h, D.E.): _____
DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO: _____
UNIDADE ACADÊMICA: _____
E-MAIL: _____

INSTRUÇÕES:

- Os critérios I e II (Assiduidade e Disciplina) serão pontuados considerando-se as informações do Departamento de Recursos Humanos da UNIRIO, após análise dos registros na pasta funcional do (a) servidor (a).
- Os critérios III e V (Capacidade de Iniciativa e Responsabilidade) serão avaliados por Comissão designada pela Unidade de Lotação do (a) servidor (a).
- Para o critério IV (Produtividade) o (a) avaliado (a) deverá elaborar um Relatório Comprovado de Atividades, observando as atividades relacionadas no anexo I.
- A pontuação não poderá, em hipótese nenhuma, conter rasuras.
- Os pontos dos critérios deverão ser transferidos para o quadro específico.

CRITÉRIOS I e II: ASSIDUIDADE E DISCIPLINA

Serão avaliados por meio de dados fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos da UNIRIO e será realizada de acordo com o anexo I.

CRITÉRIO I – ASSIDUIDADE – Marcar no item abaixo a situação do (a) servidor (a) em relação à Assiduidade:

FALTAS - PONTOS

SIM () 0

NÃO () 10

CRITÉRIO II – DISCIPLINA - Marcar no quadro abaixo a situação do (a) servidor (a) em relação à Disciplina:

OCORRÊNCIAS - PONTOS

SIM () 0

NÃO () 10

Em _____ / _____ / _____

Assinatura do responsável com carimbo
Matrícula SIAPE



CAPACIDADE DE INICIATIVA, PRODUTIVIDADE E RESPONSABILIDADE CRITÉRIOS III, IV E V

Serão avaliados por Comissão designada pela Unidade de Lotação do(a) servidor(a).

CRITÉRIO III – CAPACIDADE DE INICIATIVA

ESCALA PARA PONTUAR O CRITÉRIO III

SEMPRE	5
MUITAS VEZES	4
ÀS VEZES	2
RARAS VEZES	1
NUNCA	0

Considerar a capacidade para execução do trabalho por seus próprios meios.
Pontos a serem considerados:

- a) Busca orientação para solucionar os problemas e dúvidas do dia a dia e resolver situações embaraçosas que surjam;
- b) Demonstra capacidade para captação de recursos;
- c) Demonstra capacidade de contribuição para melhoria dos indicadores de avaliação dos cursos de graduação e pós-graduação.

CRITÉRIO IV – PRODUTIVIDADE

A avaliação da Produtividade será realizada de acordo com o anexo II.
Pontuação de acordo com as atividades/tarefas desenvolvidas. Pontuação conseguida pelo(a) servidor(a) no período.
Produtividade será considerada por meio dos seguintes pontos:

Menor que 70 pontos (BAIXA)	10
Entre 71 e 89 pontos (MÉDIA)	20
Entre 90 e 100 pontos (ALTA)	30

CRITÉRIO V – RESPONSABILIDADE

ESCALA PARA PONTUAR O CRITÉRIO V

SEMPRE	5
MUITAS VEZES	4
ÀS VEZES	2
RARAS VEZES	1
NUNCA	0

Considerar o grau de responsabilidade com o trabalho que realiza, bem como o cuidado apresentado com materiais e equipamentos utilizados.

Deve-se levar em consideração:

- a) Assume responsabilidades, não precisando ser lembrado (a) das atividades/tarefas que lhe são confiadas. _____
- b) Cooperar com sua equipe de trabalho, concluindo suas atividades/tarefas evitando sobrecarga de serviço. _____
- c) É cuidadoso (a) em relação aos bens da Instituição buscando sua conservação, manutenção e ampliação. _____

DATA DA AVALIAÇÃO: _____/_____/_____

IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA DOS CRITÉRIOS III, IV e V.

Nome e Matrícula

SIAPE: _____

Nome e Matrícula

SIAPE: _____

Nome e Matrícula

SIAPE: _____



SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS

(deverão ser transferidas as pontuações correspondentes)

CRITÉRIOS – PONTOS

- I. ASSIDUIDADE
- II. DISCIPLINA
- III. CAPACIDADE DE INICIATIVA
- IV. PRODUTIVIDADE
- V. RESPONSABILIDADE

TOTAL:

Assinatura do Responsável

() Declaro que tomei conhecimento, nesta data, do resultado da minha avaliação e concordo com o mesmo.

() Declaro que tomei conhecimento, nesta data, do resultado da minha avaliação e não concordo com o mesmo. Solicito que meu recurso, em anexo, para que seja encaminhado por meio de processo para apreciação pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.

APURAÇÃO DO RESULTADO DE CADA AVALIAÇÃO

$$RA = \frac{(\text{Critério I} + \text{Critério II} + \text{Critério III} + \text{Critério IV} + \text{Critério V})}{5}$$

PARA ALCANÇAR O RESULTADO FINAL (RF) DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

$$RF = \frac{(\text{Resultado Avaliação1} \times 1) + (\text{Resultado Avaliação2} \times 2) + (\text{Resultado Avaliação3} \times 3)}{6}$$

Em ____ / ____ / ____

Assinatura do (a) Servidor (a)
Matrícula SIAPE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

ANEXO I

TABELA DE PONTOS

Ficam estabelecidas as seguintes pontuações a serem aplicadas na Avaliação do Docente em Estágio Probatório:

CRITÉRIO I: ASSIDUIDADE PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 10 PONTOS

Sem faltas	10 pontos
Com faltas	0 ponto

CRITÉRIO II: DISCIPLINA PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 10 PONTOS

Sem registro de ocorrência	10 pontos
Com registro de ocorrência	0 ponto

CRITÉRIO III: CAPACIDADE DE INICIATIVA PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 15 PONTOS

SEMPRE	5
MUITAS VEZES	4
ÀS VEZES	2
RARAS VEZES	1
NUNCA	0

- a) É interessado (a) pelo trabalho e em se aperfeiçoar? 0 a 5 pontos
- b) Demonstra capacidade para captação de recursos? 0 a 5 pontos
- c) Demonstra capacidade de contribuição para melhoria dos indicadores de avaliação dos cursos de graduação e pós-graduação? 0 a 5 pontos

CRITÉRIO IV: PRODUTIVIDADE PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 30 PONTOS

Baixa	10 pontos
Média	20 pontos
Alta	30 pontos

CRITÉRIO V: RESPONSABILIDADE PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 15 PONTOS

SEMPRE	5
MUITAS VEZES	4
ÀS VEZES	2
RARAS VEZES	1
NUNCA	0

- a) Assume responsabilidades, não precisando ser lembrado (a) das atividades/tarefas que lhe são confiadas? 0 a 5 pontos
- b) Cooperar com sua equipe de trabalho, concluindo suas atividades/tarefas e evitando sobrecarga de serviço? 0 a 5 pontos
- c) É cuidadoso (a) em relação aos bens da Instituição buscando sua conservação manutenção e ampliação? 0 a 5 pontos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CRITÉRIO IV – PRODUTIVIDADE

- 1 – A avaliação do critério Produtividade será realizada de acordo com as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Produção Intelectual, e Gestão, relacionadas abaixo.
- 2 – Só poderão contar para efeito de pontuação as atividades notadamente caracterizadas como de prestação não remunerada de serviços.
- 3 – É facultado ao docente incluir, para posterior avaliação, atividades realizadas e não contempladas abaixo.

1 – ATIVIDADES DE ENSINO: (MÁXIMO DE 120 PONTOS)

ATIVIDADE – PONTUAÇÃO

1. Atividade clássica e formal de disciplinas em sala de aula, nos cursos de graduação ou pós-graduação, comprovada por declaração oficial da Coordenação do Curso ao qual está vinculada a disciplina, em que constem o código e a denominação da disciplina, a turma de responsabilidade do (a) docente, carga horária semanal da disciplina e a carga horária semanal assumida pelo (a) docente.	08 pontos para cada hora de aula - considerando a média da carga horária semanal no período de avaliação
2. Orientação direta de Estágios Curriculares, comprovada por declaração oficial da Coordenação do Curso ao qual está vinculado o estágio.	10 pontos por aluno (máximo de 04 alunos)
3. Orientação direta de aluno em dissertação de mestrado e em tese de doutorado, comprovada por declaração oficial da respectiva Coordenação do Curso de Pós-Graduação, na qual constem o nome do aluno e o título da dissertação ou tese.	15 pontos por aluno
4. Orientação direta de aluno em Trabalho de Conclusão de Curso, comprovada por declaração oficial da respectiva Coordenação do Curso, na qual constem o nome do aluno e o título do Trabalho de Conclusão de Curso.	10 pontos por Trabalho de Conclusão de Curso orientado
5. Orientação de alunos de graduação em outras atividades, tais como: Programas de Iniciação Científica, Programa de Treinamento e Pesquisa institucionalizados, Monitorias, Programas específicos de Núcleos Temáticos e Laboratórios, desde que o aluno cumpra o Plano de Trabalho com no mínimo 20 horas semanais.	10 pontos por aluno
6. Participação em banca de Trabalho de Conclusão de Curso.	05 pontos por banca
7. Participação em Processo de Seleção Discente.	05 pontos por processo de seleção

2 – ATIVIDADES DE PESQUISA (MÁXIMO 60 PONTOS)

ATIVIDADE – PONTUAÇÃO

1. Coordenação da execução de projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico apoiado por agência de fomento à pesquisa.	15 pontos por projeto
2. Participação na execução de projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico apoiado por agência de fomento à pesquisa.	10 pontos por projeto
3. Proferição de palestra, conferência e participação em mesa-redonda em evento de alcance internacional, relativo à atividade acadêmica exercida pelo (a) docente na Universidade.	10 pontos por palestra
4. Proferição de palestra, conferência e participação em mesa-redonda em evento de alcance nacional, relativo à atividade acadêmica exercida pelo (a) docente na Universidade.	10 pontos por palestra
5. Proferição de palestra, conferência e participação em mesa-redonda em evento de alcance local, relativo à atividade acadêmica exercida pelo (a) docente na Universidade.	10 pontos por palestra
6. Coordenação individual de ciclo de palestras ou de estudos e de oficinas.	5 pontos por evento
7. Participação em coordenação coletiva de ciclo de palestras ou de estudos e de oficinas, promovidos no âmbito da Universidade.	5 pontos por evento
8. Participação em banca examinadora de defesas de teses e dissertações de Cursos de Pós-Graduação.	10 pontos por banca
9. Coordenação de eventos científicos de alcance internacional, promovidos no âmbito da Universidade.	15 pontos por evento
10. Coordenação de eventos científicos de alcance nacional, promovidos no âmbito da Universidade.	10 pontos por evento
11. Coordenação de eventos científicos de alcance local, promovidos no âmbito da Universidade.	5 pontos por evento

3 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO, CULTURA E PRODUÇÃO INTELECTUAL (MÁXIMO DE 180 PONTOS)

EXTENSÃO: (MÁXIMO DE 60 PONTOS)

ATIVIDADE – PONTUAÇÃO

1. Coordenação da execução de programas ou projetos de extensão aprovados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC.	15 pontos por projeto
2. Participação na execução de programas ou projetos de extensão aprovados pela Pró-Reitoria de extensão e Cultura – PROEXC.	15 pontos por projeto

3. Participação como docente em cursos e treinamentos.	10 pontos por evento
4. Participação como discente em cursos e treinamentos associados às atividades acadêmicas exercidas pelo (a) docente.	2 pontos por evento
5. Proferição de palestra, conferência e participação em mesa-redonda em evento de âmbito internacional relativo às atividades acadêmicas exercidas pelo (a) docente.	15 pontos por evento
6. Proferição de palestra, conferência e participação em mesa-redonda em evento de âmbito nacional relativo às atividades acadêmicas exercidas pelo (a) docente.	10 pontos por evento
7. Proferição de palestra, conferência e participação em mesa-redonda em evento de âmbito local relativo às atividades acadêmicas exercidas pelo (a) docente.	5 pontos por evento
8. Coordenação individual de ciclo de palestras ou de estudos e de oficinas, promovido no âmbito da Universidade.	10 pontos por evento
9. Participação em coordenação coletiva de ciclo de palestras ou de estudos e de oficinas, promovidos no âmbito da Universidade.	5 pontos por evento
10. Realização de consultoria ou assessoria não remunerada, relacionada com a atividade acadêmica exercida pelo (a) docente.	10 pontos por atividade
11. Apresentação e produção de concertos, espetáculos teatrais, exposições de filmes e vídeos, relacionados com a atividade acadêmica exercida pelo (a) docente, e atuação nos mesmos.	15 pontos por atividade
12. Organização de eventos artísticos/culturais de âmbito nacional ou internacional, promovidos no âmbito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO.	15 pontos por evento
13. Organização de eventos artísticos/culturais de âmbito local, promovidos no âmbito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO.	10 pontos por evento
14. Prestação de serviços e assistência técnica, não remunerados, de caráter permanente ou anual, relacionados com a atividade acadêmica exercida pelo (a) docente.	15 pontos por atividade
15. Orientação de projetos de Empresas Júnior vinculadas à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIO.	5 pontos por projeto

PRODUÇÃO INTELECTUAL (MÁXIMA DE 120 PONTOS) – Considerar como **Produção Intelectual** a produção científica, extensionista, artística, técnica e cultural representada através de publicações ou de outras formas de expressões usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos, discriminadas abaixo. (Máximo de 120 pontos)

ATIVIDADE – PONTUAÇÃO

1. Artigo completo publicado em periódico especializado de circulação internacional.	25 pontos por artigo
--	-----------------------------

2. Artigo completo publicado em periódico especializado de circulação nacional.	20 pontos por artigo
3. Artigo completo publicado em periódico especializado de circulação regional .	15 pontos por artigo
4. Resumo de artigo publicado em periódico especializado de circulação internacional.	15 pontos por resumo
5. Resumo de artigo publicado em periódico especializado de circulação nacional.	10 pontos por resumo
6. Resumo de artigo publicado em periódico especializado de circulação regional.	5 pontos por resumo
7. Artigo de opinião publicado em jornal ou revista não especializada.	5 pontos (independente da quantidade)
8. Livro publicado por editora com corpo editorial, que possua ISBN e sobre tema relacionado com a atividade acadêmica exercida pelo (a) docente.	10 pontos por capítulo ou 40 pontos pelo texto integral
9. Trabalho completo publicado em anais de eventos científico de âmbito internacional, em qualquer forma de publicação	20 pontos por trabalho
10. Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos de âmbito nacional, em qualquer forma de publicação.	15 pontos por trabalho
11. Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos de âmbito local, em qualquer forma de publicação.	10 pontos por trabalho
12. Resumo de trabalho publicado em anais de eventos científicos de âmbito internacional, em qualquer forma de publicação.	15 pontos por resumo
13. Resumo de trabalho publicado em anais de eventos científicos de âmbito nacional, em qualquer forma de publicação.	10 pontos por resumo
14. Resumo de trabalho publicado em anais de eventos científicos de âmbito regional, em qualquer forma de publicação.	5 pontos por resumo
15. Tradução de livro publicado por editora com corpo editorial e que possua ISBN, relacionado com a atividade acadêmica exercida pelo (a) docente.	20 pontos por livro
16. Criação de partitura e/ou composição musical para canto, coral ou orquestra, relacionada com a atividade acadêmica exercida pelo (a) docente.	40 pontos por atividade
17. Criação de peça de teatro, relacionada com a atividade acadêmica exercida pelo (a) docente.	40 pontos por peça
18. Apresentação de obra artística (coreográfica, literária, musical, teatral), relacionada com a atividade acadêmica exercida pelo (a) docente.	15 pontos por apresentação
19. Arranjo musical (canto, coral, orquestra), relacionado com a atividade acadêmica exercida pelo (a) docente.	15 pontos por arranjo
20. Programa de rádio e televisão (dança, música, teatro, outros), relacionado com a atividade acadêmica exercida pelo (a) docente.	15 pontos por programa
21. Obra de artes visuais (cinema, desenho,	15 pontos por obra

escultura, fotografia, gravura, instalação, pintura, vídeo, televisão, entre outros), relacionada com a atividade acadêmica exercida pelo (a) docente.	
22. Apresentação de trabalho em evento científico de âmbito Internacional.	15 pontos por trabalho
23. Apresentação de trabalho em evento científico de âmbito nacional.	10 pontos por trabalho
24. Apresentação de trabalho em evento científico de âmbito regional.	20 pontos por apresentação
25. Confecção de Carta, Mapa ou similar, relacionados com a atividade acadêmica exercida pelo (a) docente.	20 pontos por atividade
26. Desenvolvimento de produto (aparelho, instrumento, equipamento, fármacos e similares), relacionado com a atividade acadêmica exercida pelo (a) docente.	20 pontos por atividade
27. Desenvolvimento de técnica (analítica, instrumental, pedagógica, processual, terapêutica), relacionada com a atividade acadêmica exercida pelo (a) docente.	20 pontos por atividade
28. Editoria (edição, editoração), relacionada com a atividade acadêmica exercida pelo (a) docente.	20 pontos por atividade
29. Manutenção de obra artística (arquitetura, desenho, escultura, fotografia, gravura, pintura), relacionada com a atividade acadêmica exercida pelo (a) docente.	20 pontos por atividade
30. Produção de programa de rádio e televisão (entrevista, mesa-redonda, comentário), relacionado com a atividade acadêmica exercida pelo (a) docente.	20 pontos por atividade

ATIVIDADES DE GESTÃO (MÁXIMA 80 PONTOS)
ATIVIDADE – PONTUAÇÃO

I - Funções de Coordenações de Curso de Graduação e Pós- Graduação e de Núcleos de Ensino.	30 pontos
II - Coordenação de convênios, coordenação de grupo de pesquisa, de extensão, coordenação de Programa Educação Tutorial (PET); Coordenação de Programa Tutorial PET/Conexão dos Saberes.	10 pontos para cada coordenação
III – Representação junto aos Órgãos Colegiados: Conselho Universitário – CONSUNI, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, CONSELHOS DE UNIDADE, COLEGIADOS DE UNIDADE, CONSELHO DE ÓRGÃOS SUPLEMENTARES, Comitês Assessores; Conselho Editorial, desde que comprovada	15 pontos para cada representação

frequência não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) e que a participação do (a) docente não seja decorrência obrigatória do cargo que ocupa.	
IV - Participações em Comissões, Comitês e Conselhos Técnicos, Científicos, Culturais e Profissionais, como membro efetivo, vinculados à área de atuação do (a) docente.	20 pontos para cada participação
V - Participação em comissões técnicas e/ou de assessoramento instituídas nos termos estatutários e regimentais, que demandem análise de processos, produção de projetos, relatórios, documentos ou eventos não incluídos nas instâncias dos Colegiados da Unidade.	15 pontos para cada participação
VI - Exercício efetivo das funções de Vice-Coordenadores de Curso, desde que as atividades não sejam contabilizadas de forma concomitante com Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) exercida.	15 pontos para cada função
VII- Coordenação de estágios supervisionados, de monitorias, de extensão, de pesquisa, supervisão da residência médica e coordenação de programas acadêmicos de mesma natureza.	15 pontos por cada função exercida
VIII - Coordenação exercida de Setores de Estudos e/ou Disciplinas e de Laboratórios Institucionalizados.	15 pontos para cada função
IX - Participação em banca examinadora de Concurso e Seleção Públicos para Docente e Técnico-Administrativo.	15 pontos para cada banca

APURAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

PARA ENCONTRAR O RESULTADO DE CADA AVALIAÇÃO

$$RA = \frac{(\text{Critério I} + \text{Critério II} + \text{Critério III} + \text{Critério IV} + \text{Critério V})}{5}$$

PARA ENCONTRAR O RESULTADO FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

$$RF = \frac{(\text{Resultado Avaliação 1} \times 1) + (\text{Resultado Avaliação 2} \times 2) + (\text{Resultado Avaliação 3} \times 3)}{6}$$